



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Av. Dantas Barreto, nº 300, - Bairro SANTO ANTONIO, Recife/PE, CEP 50010938  
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

Boletim de Serviço Eletrônico em 02/07/2024  
DOU de 02/07/2024, seção 3, página 114

## TERMO ADITIVO

Processo nº 37303.000707/2016-97

Contrato nº 35/2016  
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 08/2016

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE TERCEIROS QUE ENTRE SI FAZEM, COMO LOCADOR, ISRAEL EUSÉDICE DE LUCENA E, COMO LOCATÁRIO, O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, NA FORMA ABAIXO:

**O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social - MPS, criado, na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, alterado pelo Decreto nº. 10.995, de 14 de março de 2022, por meio de sua **Superintendência Regional NORDESTE**, inscrita no sob o nº **CNPJ/MF sob o nº 29.979.036/1161-06**, com endereço na AV. Dantas Barreto, nº 300, Santo Antônio, na cidade de Recife, Estado Pernambuco, neste ato Representada pelo Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística da Superintendência Regional Nordeste, o Sr. **DERALDO SALVADOR DE LIMA**, nomeado pela PORTARIA MPS Nº 2.376, de 4 de julho de 2023, Publicada no DOU 127, Seção 2, Página 57, de 06/07/2023, **doravante denominado INSS**, e de outro lado o Sr. **Israel Eusédice de Lucena**, inscrito no **CPF nº 197.170.754-68**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 762.703 SSP - CE, residente no Sítio Cabaceiras, S/N, Brejo Santo/CE, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2016, regendo-se pelas normas e leis pertinentes, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto** - A prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato, por 12 (doze) meses, **com início em 14/06/2024 e término em 14/06/2025**, podendo ser prorrogada, a critério do INSS, nas condições ora ajustadas, através de termo aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor** - O aluguel mensal do imóvel é de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** o qual será corrigido anualmente, tendo por base a variação acumulada do IGP-M, Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ou havendo sua extinção, de outro índice que vier a ser fixado, de acordo com os dispositivos legais vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária** - As despesas inerentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do INSS para o exercício de 2024, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 09122003221FT0001 - ATENDIMENTO DA CLIENTELA PREVIDENCIÁRIA - NACIONAL, Natureza da Despesa:33.90.36, Fonte:1049000235, Plano Interno: LOCIMOV, tendo sido emitida a Nota de Empenho de Nº 2024NE000826, de 11 de junho de 2024, no valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e o valor anual de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), referente à despesa no período de 14/06/2024 a 14/06/2025.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O INSS providenciará, no início do exercício de 2025, dotação orçamentária própria para cobertura das despesas inerentes ao presente Termo Aditivo, relativas ao referido exercício.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação** - Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do contrato acima referido, não atingidas pela alteração introduzida por este Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – Da Publicação** - O INSS divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no seu respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012, como também fará a publicação do seu extrato em seu Boletim de Serviço Local - BSL.

**CLÁUSULA SEXTA – Do Foro** - Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento Contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido e achado conforme, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Recife/PE, 13 de junho de 2024.

.....  
DERALDO SALVADOR DE LIMA

INSS

.....  
**ISRAEL EUSÉDICE DE LUCENA**

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

.....  
1. Assinatura, CPF ou identidade.....  
2. Assinatura, CPF ou iden

Documento assinado eletronicamente por **ISRAEL EUSÉDICE DE LUCENA**, Usuário Externo, em 13/06/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DERALDO SALVADOR DE LIMA**, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, em 13/06/2024, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISAAC MENEZES PEREIRA**, Técnico do Seguro Social, em 13/06/2024, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO BORGES DE LUCENA**, Chefe de Setor de Contratos Imobiliários e de Engenharia, em 13/06/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 16466501 e o código CRC 441C4CEA.